PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.276

"Autoriza o Poder Executivo a pagar aluguel de imóvel, a titulo de auxilio, à 248ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil de Artur Nogueira e dá outras providências".

CELSO CAPATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar aluguel de imóvel pelo período de 30 (trinta) meses, em benefício da 248ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil de Artur Nogueira.

Art. 2º O imóvel locado deverá ser utilizado para o atendimento da Assistência Judiciária Gratuita do Município.

Art. 3º As despesas anuais decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município e suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 22 de fevereiro de 2016.

CELSO CAPATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 002/2016: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.071.

DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA E A 248ª SUBSECÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE ARTUR NOGUEIRA

O **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 45.735.552/0001-86, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor CELSO CAPATO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº 10.947.614-1, inscrito no CPF-MF sob nº 029.456.798/41, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **248ª SUBSECÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,** com sede na Rua 13 de maio n. 140, Centro, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua presidente Dra. CARMEM JOSEFINA MACIEL, brasileira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº ___, doravante denominada simplesmente **248ª OAB-SP** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO SÃO PAULO**, representado por seu presidente o Dr. MARCOS DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n° 11.550.060 e CPF/MF sob nº 037.290518-81, com endereço na Praça da Sé, n° 385, Centro, São Paulo - SP, de acordo com a Lei Municipal n° 3276 de 23 de fevereiro de 2016, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I
Do Objeto.

O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a locação de imóvel que servirá para a instalação da Assistência Judiciária Gratuita do Município, sob a responsabilidade da a 248ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil de Artur Nogueira.

CLÁUSULA II
Do Imóvel.

Incumbe ao **MUNICÍPIO** providenciar a locação de imóvel para instalação da Assistência Judiciária Gratuita do Município, sob a responsabilidade da 248ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil de Artur Nogueira.

§ ÚNICO: O local destinado à instalação da Assistência Judiciária Gratuita do Município, sob a responsabilidade da 248ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil de Artur Nogueira deve ser específico para tal finalidade, não podendo confundir com a prestação de outros serviços municipal ou particular.

CLÁUSULA III
Dos Recursos Financeiros.

As despesas decorrentes do presente convênio correrão exclusivamente a expensas do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA IV
Do Prazo De Vigência.

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

CLÁUSULA V
Da Anuência Da OAB - SP
A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SÃO PAULO, na qualidade de interveniente anuente, por seu turno, concorda com os termos do presente convenio.

CLÁUSULA VI
Da Denúncia.

Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Mogi Mirim, neste Estado, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas e relativas a este convênio.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Artur Nogueira, em ____

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
Celso Capato
Prefeito Municipal

248ª SUBSECÇÃO OAB
Dra. Carmem Josefina Maciel
Presidente

OAB SECCIONAL SÃO PAULO
Dr. Marcos da Costa
Presidente

Testemunhas:

_____ _____